LEI Nº 1.086, DE 12 DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância de Lindóia, para o exercício de 2.009.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.° - O Orçamento Geral do Município da Estância de Lindóia para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 15.085.000,00** (quinze milhões e oitenta e mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Art. 2.° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de **2.009** estima a Receita em **R$ 15.085.000,00** (quinze milhões e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais), em **R$ 13.998.600,00** (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) para o Poder Executivo e em **R$ 752.400,00** (setecentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais) para a Reserva de Contingência.

§ 1.°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. **RECEITAS CORRENTES**	**14.854.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.674.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	201.000,00
1.4 RECEITA DE SERVIÇOS	815.000,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.186.000,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.978.000,00
9.5 DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO FUNDEB	-1.319.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.550.000,00**
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
2.3 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00
TOTAL	**15.085.000,00**

§ 2.° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	334.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	350.300,00
03. DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.362.100,00
04. DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	484.000,00
05. DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	314.200,00
06. DIRETORIA MUNICIPAL OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES	2.095.000,00
07. DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.315.900,00
08. DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.945.000,00
09. DIRETORIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	85.200,00
10. DIRETORIA MUNICIPAL TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA	1.537.000,00
11. DIRETORIA MUN. PLAN., DESENV., AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	111.300,00
12. DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	195.100,00
13. DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	168.000,00
14. DIRETORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	35.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.400,00
TOTAL	**15.085.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	334.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.131.300,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	298.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.300,00
10. SAÚDE	3.203.000,00
11. TRABALHO	110.000,00
12. EDUCAÇÃO	4.027.900,00
13. CULTURA	67.000,00
15. URBANISMO	2.707.000,00
17. SANEAMENTO	476.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
20. AGRICULTURA	47.800,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.200,00
24. COMUNICAÇÕES	13.000,00
26. TRANSPORTE	88.000,00
27. DESPORTO E LAZER	128.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.111.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.400,00
TOTAL	**15.085.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1.111.000,00
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	334.000,00
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	390.700,00
0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	163.000,00
0004 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	68.300,00
0005 CONTROLE INTERNO	276.600,00
0006 ADMINISTRAÇÃO GERAL	454.000,00
0007 PROMOÇÃO DO TURISMO	174.200,00
0008 DIFUSÃO CULTURAL	62.000,00
0009 DESPORTO AMADOR	128.100,00
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS	961.000,00
0011 LIMPEZA PÚBLICA	235.000,00
0012 ESTRADAS VICINAIS	83.000,00
0013 ABASTECIMENTO ÁGUA , SISTEMA ESGOTO	216.000,00
0014 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	27.000,00
0015 RADIODIFUSÃO	13.000,00
0016 GESTÃO EDUCACIONAL	123.900,00
0017 ENSINO REGULAR	2.741.500,00
0018 EDUCAÇÃO INFANTIL	595.000,00
0020 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	260.000,00
0021 TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO	4.000,00
0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA-AMBULATORIAL	1.595.000,00
0023 PROG. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	288.000,00
0024 OPERACIONALIZAÇÃO SISTEMA DE TRÂNSITO	1.129.000,00
0025 AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	47.800,00
0026 CORPO DE BOMBEIROS	288.000,00
0027 EDUCAÇÃO PRECOCE	26.000,00
0028 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INTERM. SAÚDE	984.000,00
0030 TRANSPORTE ESCOLAR	140.500,00
0031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	261.000,00
0032 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00
0033 CONST. SEDE DA 2ª EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	5.000,00
0049 EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	50.000,00
0050 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	50.000,00
0051 INFRA-ESTRUTURA NA ZONA RURAL	5.000,00
0052 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	10.000,00
0054 CONST. READEQUAÇÃO ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
0058 REVITALIZAÇÃO DAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE	20.000,00
0059 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	100.000,00
0063 CONST. ADEQ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	50.000,00
0064 CONSTRUÇÃO DE PONTES	10.000,00
0069 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	10.000,00
0071 IMP. SISTEMA MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS	10.000,00
0075 CONSTRUÇÃO CICLOVIA NO GRANDE LAGO	10.000,00
0076 CONSTINUAÇÃO URBANIZAÇÃO DO GRANDE LAGO	90.000,00

0093 AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	100.000,00
0094 CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100.000,00
0095 AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÄGUA E ESGOTO	50.000,00
0104 PREV. EROSÃO SOLO, ASSOREAMENTO E POLUIÇÃO	10.000,00
0115 REEQUIPAR DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	10.000,00
0116 REEQUIPAR DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	10.000,00
0119 RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES	40.000,00
0125 ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.000,00
0128 READEQUAÇÃO UNIDADES SAÚDE JÁ EXISTENTES	5.000,00
0130 AMPLIAÇÃO SUBVENÇÕES DIRECIONADAS ÀS ENTIDADES	25.000,00
0133 AQUISIÇÃO TERRENO P/ AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00
0137 AQUISIÇÃO TERRENO P/ CONST. AMP. ESCOLAS MUNICIPAIS	10.000,00
0149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	20.000,00
0150 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	5.000,00
0151 AQ. EQUIPTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ENFERM, ODONTOLÓG.	5.000,00
0152 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ DIRETORIA DE SAÚDE	5.000,00
0156 DIVISÃO DE SAÚDE	16.000,00
0157 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	11.000,00
0158 DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	23.000,00
0159 FRENTE DE TRABALHO	187.000,00
0161 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.400,00
TOTAL	**15.085.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**12.150.600,00**
3.1.90.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.823.600,00
3.2.90.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.3.50.00 – OUTRAS DESP. CORRENTES–TRANSF.INST.FIN. SEM FINS L	25.000,00
3.3.70.00 – OUTRAS DESP. CORRENTES–TRANSF. INST. MULTIGOVERN	994.000,00
3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÕES DIRETAS	4.293.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.182.000,00**
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	1.277.000,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	905.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**752.400,00**
TOTAL	**15.085.000,00**

Art. 3.° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único: Não se efetivando até o dia 31/10/09 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4.° - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5.° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – Anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício e aqueles descritos no Art. 4°.

Art. 6.° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7.° - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.009, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de dezembro de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de dezembro de 2008.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração